

PORTARIA Nº2186/2013

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº2157/2013, e com base no disposto no artigo 163, da Lei Complementar nº 08/2005 – Regime Jurídico, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Servidor **CIRO AFFONSO HAAS, cargo de Pedreiro, matrícula nº98**, que se constituem em ter efetuar ligação de água direto na rede em terreno com casa, de sua propriedade localizado na Rua Dona Ledi Fauth, s/nº, sem o devido pagamento da taxa de aquisição do quadro e entrada , portanto, sequer havia hidrômetro para medir a água que estava sendo consumida ilegalmente, as quais, se comprovadas, tornam o servidor incluso nas infrações previstas no artigo nº 129, incisos X e XVII da Lei Complementar nº08/2005 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Outrossim, designa Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial, instituída através da Portaria nº1814/2011, de 11/01/2011, para encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
23 DE JANEIRO DE 2013.**

**Romeo Emílio Bauer
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Carla Kniest Fetzner
Resp. Sec. Mun. Admin. e Fazenda**

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

EXTRATO DA PORTARIA Nº2186/2013

PROCESSO Nº 022/2013

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor CIRO AFFONSO HAAS e designação da Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial, instituída através da Portaria nº1814/2011, de 11/01/2011, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 163, da Lei Complementar nº 08/2005 de 01 de setembro de 2005.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
23 DE JANEIRO DE 2013.**

**Romeo Emílio Bauer
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Carla Kniest Fetzner
Resp. Sec. Mun. Admin. e Fazenda**

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.